



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 190.º-A

Dedicação Exclusiva no Serviço Nacional de Saúde

- 1- É estabelecido o regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde, de natureza opcional, e respetivos incentivos.
- 2- O regime de dedicação exclusiva assume as seguintes modalidades:
 - a. Horário de trabalho semanal de 35 horas, com majoração de 20% da remuneração base; ou
 - b. Horário de trabalho semanal de 40 horas, com acréscimo salarial de 14,29% correspondente ao acréscimo de horas, com majoração de 40% da remuneração base.

Os Deputados,

Paula Santos, João Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Alma Rivera, Ana Mesquita, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa:

O regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde criado em 1990 na carreira médica foi revogado. Desde então o número de médicos em dedicação exclusiva tem vindo sistematicamente a reduzir, sendo hoje uma minoria no SNS, com evidentes prejuízos para os serviços e os utentes.

Há médicos interessados em trabalhar em dedicação exclusiva que estão hoje impossibilitados de aderir a este regime. Por isso, o PCP propõe a criação de um regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde, de natureza opcional e

com um correspondente regime de incentivos, de forma a valorizar o desempenho de funções em exclusivo no serviço público.